



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
www.saobentodosapucaí.com.br
chefepessoal@saobentodosapucaí.sp.gov.br (DP) (12)3971-6110

PORTARIA Nº 4088 DE 01 DE JULHO DE 2024

Ref.: Organiza as jornadas dos procuradores municipais.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Procuradoria Municipal em face das jornadas específicas praticadas pelos membros integrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela presente portaria, **DEFINIR** a seguinte disposição para o cumprimento da jornada semanal regular atribuída ao cargo de Procurador Municipal:

- a) Audalice Chaves Hildebrando da Silva, matrícula 1789 – Jornada regular de 20h semanais, sendo 8h/dia as quartas e quintas-feiras, e 4h/dia as sextas-feiras;
- b) Luiz Fernando de Lima Rosa, matrícula 1855 – Jornada regular de 20h semanais, sendo 8h/dia as segundas e terças-feiras, e 4h/dia as quartas –feiras;
- c) Gilberto Donizeti de Souza, matrícula 1549 – Jornada regular de 20h semanais, sendo 4h/dia ao longo da semana.

Art. 2º - Independente de outras normatizações e/ou convenções, o registro de ponto diário se faz obrigatório para correto registro da execução das jornadas contratuais, conforme regime trabalhista, além de ser indispensável ao registro e cumprimento dos procedimentos regulamentares para eventuais horas extras solicitadas (conforme Decreto Municipal 2926/2016 e seus anexos) e/ou compensações entre horários.

Art. 3º - Salvo justificativa pertinente e recepcionada pelo superior hierárquico e dentro dos limites pertinentes à matéria, os procedimentos para consecução as horas extras e eventuais compensações de horários devem todos ser devidamente autorizados.

Parágrafo único – os procedimentos de autorização e/ou justificativa também corroboram a necessidade de trabalho em home-office, em horário diferente do estabelecido ou externamente, conforme necessidade para cumprimento efetivo das funções públicas pertinentes.

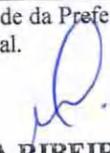
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 01 de Julho de 2024.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Portaria nº 4088 - Registrada e publicada por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, conforme § 1º do Artº 68 da Lei Orgânica Municipal.


CAROLINA RIBEIRO SILVA
Secretária de Governo e Administração